



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 50/84
Processo nº 57/84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.071
De 23 de abril de 1984

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei : -

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a contar de 1º de abril de 1984, passam a ser os seguintes : -

REFERÉNCIAS	VALOR MENSAL - Cr\$
S/M	07.120,00
S/M.1	115.130,00
01.	137.750,00
02.	148.010,00
03.	152.110,00
04.	167.370,00
05.	179.300,00
06.	187.380,00
07.	194.550,00
08.	206.440,00
09.	224.060,00
10.	235.380,00
11.	244.100,00
12.	255.220,00
13.	272.000,00
14.	288.150,00
15.	296.020,00
16.	315.340,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

REFERÉNCIAS	VALOR MENSAL - Cr\$
17.	313.500,00
18.	285.470,00
19.	437.500,00
20.	493.630,00
21.	526.520,00
22.	566.270,00
23.	603.420,00
24.	667.010,00
25.	691.850,00
26.	721.950,00

Artigo 2º - O valor do salário-família passa a ser de Cr\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta/cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes contribuintes ou não de instituição de previdência social, sob denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1.939, de 21 de novembro de 1.972.-

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de abril de 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 191 e 192 do livro competente nº 20.-

"PC"